



Código de Ética e Conduta

Versão: Maio/2017



CÓDIGO DE ÉTICA e CONDUCTA

1. Este Código de Ética e Conduta é dirigido a todos os colaboradores da **Acrux Administração de Recursos**, assim definidos seus (i) sócios; (ii) diretores; (iii) funcionários; ou (iv) ou quaisquer outras pessoas que, em virtude do cargo ou posição ocupada na **Acrux**, possua acesso a informações relevantes sobre a Sociedade, suas estratégias, produtos e clientes.
2. O presente instrumento deve servir de referência em seu comportamento pessoal e profissional. A assinatura do presente é uma declaração formal do compromisso quanto à observância dos princípios, rotinas e procedimentos nele contidos, os quais foram previamente apresentados pelo responsável pelo compliance e em relação aos quais não existe qualquer dúvida, comprometendo-se a observá-las a todo tempo no desempenho de suas atividades. Os mesmos princípios são considerados em nosso relacionamento com fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros de negócio.
3. É dever de todos os colaboradores conhecer o presente Código, bem como observar e estimular seu cumprimento. A atuação dos colaboradores da **Acrux** deve ser pautada pela obediência aos princípios éticos e regras de conduta coerentes com os valores adotados pela empresa. O Código também deve contribuir para o estabelecimento de um padrão de relacionamento respeitoso e transparente entre os colaboradores da **Acrux** reciprocamente e com seus clientes, fornecedores, parceiros e toda a sociedade.
3. As normas deste Código são complementares e não revogam outras regras específicas, tais como as regras e regulamentos operacionais. Da mesma forma o Código de Ética e Conduta deve estimular o cumprimento dos deveres legais e o cumprimento das obrigações decorrentes do relacionamento comercial da **Acrux**, que se baseia na confiança dos clientes e parceiros.
4. A **Acrux**, através das atitudes de seus dirigentes e do comportamento de demais colaboradores, adota e valoriza os princípios da Governança Corporativa, da verdade empresarial e da responsabilidade social, bem como a qualidade, eficiência, ética, e transparência na condução de seus negócios.
5. A imagem institucional da **Acrux** constitui-se em seu mais relevante patrimônio, devendo ser construído e preservado por todos os colaboradores. Qualquer ação ou atitude por parte dos colaboradores que vier a prejudicar essa imagem será considerada falta grave.



6. Os colaboradores da Acrux Administração:

6.1. Agem sempre dentro dos princípios da legalidade, lealdade, iniciativa, probidade, respeito, justiça, honestidade, competência, prudência, boa-fé, veracidade e responsabilidade, defendendo os direitos e interesses dos investidores e evitando quaisquer práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com estes, sem abdicar de sua dignidade e independência profissional; também buscam o melhor resultado global para a **Acrux**, mantendo sempre uma atitude transparente, de respeito e colaboração com os demais colaboradores e o público de nosso relacionamento.

6.2. Comprometem-se, ainda, com seu desenvolvimento pessoal, buscando a constante capacitação e aperfeiçoamento profissional, sempre que possível. Vivenciam a profissão com espírito empreendedor, observando as inovações e mudanças em nosso ambiente operacional, aceitando desafios sem abandonar a prudência, visando sempre os interesses dos investidores da **Acrux**. Não discriminam as pessoas por questões religiosas, ideológicas, ou de raça, idade, condição social, limitações físicas, sexuais ou de qualquer outra natureza e respeitam a individualidade e a diversidade da pessoa humana.

6.3. Cultivam, para com os demais colaboradores, consideração, apreço e respeito mútuo e praticam a solidariedade, o que não induz e não implica convivência com erro, contravenção penal ou atos contrários às normas deste Código de Ética e Conduta, ou leis vigentes. Os colaboradores deverão informar ao responsável pelo compliance sempre que se verifique, no exercício de suas atribuições, a ocorrência de violação à legislação ou às normas internas de conduta.

6.4. Jamais usam cargo, função, atividade, facilidades, posição e influência para obter qualquer favorecimento para si ou para outrem, tais como benefícios pessoais, prêmios, propinas, comissões ou vantagens de qualquer natureza, direta ou indireta, que resultem de relacionamento com a **Acrux** e que possam encaminhar operações de forma diversa daquela preceituada nas regras internas. Neste sentido, importante destacar que é estritamente proibido o recebimento ou o oferecimento de entretenimento, presentes ou benefícios de qualquer valor a funcionários públicos, pessoas ou organizações, particulares ou públicas, excetuando-se os casos de pessoas ou entidades que possuam relacionamento comercial com a **Acrux** e desde que em valor de até R\$ 200,00 (duzentos reais). Devidamente atualizadas por IGPM a partir de 06/2016.



6.4.1. Sob nenhuma circunstância os colaboradores poderão utilizar informações confidenciais para obter vantagens pessoais, tampouco poderão fornecê-las para terceiros, inclusive familiares, parentes e amigos, ou mesmo a outros colaboradores que não necessitem de tais informações para executar suas tarefas.

6.5. Preservam o patrimônio físico, tecnológico e comercial da **Acrux**, respeitam direitos referentes à propriedade intelectual e não alteram nem deturpam o teor de dados, documentos e informações, agindo sempre de modo a melhorar a comunicação interna e externa.

6.5.1. Todos os documentos, arquivos, modelos, metodologias, fórmulas, cenários, projeções, análises e relatórios produzidos e desenvolvidos na realização das atividades da **Acrux** ou a elas diretamente relacionadas, têm sua propriedade intelectual atribuída à sociedade.

6.5.2. Ressalvada autorização expressa e por escrito do compliance, a exportação, o envio a terceiros, a cópia, descrição, utilização ou adaptação fora do ambiente da **Acrux**, em qualquer circunstância, de qualquer item sujeito à propriedade intelectual da **Acrux** são vedadas, sujeitas à apuração de responsabilidades nas esferas cível e criminal.

6.5.3. Uma vez rompido o vínculo de subordinação, o ex-colaborador permanece obrigado a observar as restrições mencionadas acima, sujeito à responsabilização pela via judicial.

6.6. Resguardam o sigilo das operações e demais informações confidenciais, não divulgando ou levando a conhecimento de terceiros as informações obtidas no exercício de suas atividades, inclusive por meio dos sistemas e arquivos disponibilizados pela **Acrux**. Tal determinação se aplica igualmente às informações obtidas/repassadas verbal ou informalmente, assim como às escritas ou impressas

6.6.1. Consideram-se informações de natureza confidencial todas as informações às quais os colaboradores venham a ter acesso em decorrência do desempenho de suas funções, que não sejam notória e comprovadamente de domínio público.

6.6.2. Os colaboradores deverão:

- a) abster-se de utilizar informação privilegiada para obter, em benefício próprio ou de outrem, vantagem mediante negociação de títulos e/ou valores mobiliários;
- b) abster-se de recomendar ou de qualquer forma sugerir que qualquer pessoa compre, venda ou retenha títulos e/ou valores mobiliários se a informação a que tenha acesso privilegiado puder, em tese, influenciar a tomada de qualquer uma dessas decisões;
- c) advertir, de forma clara, àqueles em relação a quem se verificar a necessidade de revelar informação privilegiada, sobre a responsabilidade pelo cumprimento do dever de sigilo e pela proibição legal de que se utilizem de tal informação para obter, em benefício próprio ou alheio, vantagem mediante negociação com tais títulos e/ou valores mobiliários; e
- d) guardar sigilo sobre qualquer informação a que tenham acesso e que ainda não tenha sido divulgada ao público em geral, ressalvada a revelação da informação quando necessária para a **Acrux** conduzir seus negócios de maneira eficaz e, ainda, somente se não houver motivos ou indícios para presumir que o receptor da informação a utilizará erroneamente.

6.6.3. O fornecimento de informações confidenciais a pessoas externas será realizado somente nos casos estritamente necessários a fim de cumprir as normas atinentes à atividade desenvolvida pela Sociedade, proteção contra fraudes ou qualquer outra atividade ilegal suspeita, mediante contratos de confidencialidade, quando for o caso.

6.6.4. Na ocorrência de dúvidas sobre o caráter de confidencialidade de qualquer informação, o colaborador deve, previamente à sua divulgação, procurar o responsável pelo compliance para obter orientação adequada, o qual deverá atribuir interpretação extensiva ao conceito de informação confidencial definido acima.

6.6.5. A revelação dessas informações a autoridades governamentais ou em virtude de decisões judiciais, arbitrais ou administrativas deverá ser prévia e tempestivamente comunicada ao diretor responsável pela gestão para que este decida sobre a forma mais adequada para tal revelação.

6.7. Avaliam cuidadosamente situações que possam caracterizar conflito entre os seus interesses e os da **Acrux** ou que configurem conduta não aceitável do ponto de vista ético, reportando, imediatamente a situação a seus superiores hierárquicos;



6.7.1. Os colaboradores devem evitar desempenhar outras funções fora da **Acrux** que possam gerar conflitos de interesse, ou mesmo aparentar tais conflitos. Também devem evitar defender interesses de terceiros que possam gerar conflitos de interesse na tomada de decisão e implicar em algum tipo de prejuízo para a **Acrux** ou seus investidores.

6.7.2. Ficam estritamente proibidas transações em nome da **Acrux** com pessoas físicas ou jurídicas com as quais qualquer dos colaboradores ou pessoa a este ligada possua interesse financeiro.

6.7.3. Consideram-se conflitos de interesse, de forma genérica e não limitadamente, quaisquer interesses pessoais dos colaboradores, em benefício próprio ou de terceiros, contrários ou potencialmente contrários aos interesses da **Acrux**, dos investidores dos fundos e demais veículos de investimento sob gestão e dos demais clientes da **Acrux**.

6.7.4. Caso o colaborador resolva exercer outras atividades, sejam elas com ou sem fins lucrativos, além da praticada junto à **Acrux**, deve comunicar previamente ao responsável pelo compliance para a devida aprovação a fim de evitar potenciais conflitos de interesse.

6.8. No exercício do cargo não praticam atos de violência, abuso de poder, assédio sexual ou moral, ou qualquer outro tipo de comportamento que venha ou possa vir a ser considerado abusivo ou inconveniente.

6.9. Estão engajados na busca permanente da eficiência no atendimento aos seus clientes e investidores e usam apropriadamente o tempo de trabalho;

6.10. Contribuem para a prevenção de crimes de lavagem de dinheiro na forma da Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro adotada pela **Acrux**;

6.11. Evitam manifestar-se em nome da empresa quando não autorizados ou habilitados para tal e mantêm sigilo e respeito do que tenham conhecimento em função de suas atividades.

6.11.1 Não concedem entrevistas ou prestam informações a quaisquer meios de comunicações sem que tenham obtido autorização prévia de suas respectivas diretorias, quando, então, guardam a mais absoluta discrição quanto às questões relacionadas às empresas e interesses da **Acrux**.

6.11.2. Os colaboradores autorizados a participar de entrevistas e assemelhados deverão restringir-se a tecer comentários estritamente técnicos, evitando o uso de juízos de valor desnecessários, devendo pautar suas declarações na cautela.



6.11.3. É vedado, sob qualquer circunstância, conceder declaração à Imprensa que possa aparentar ou ter conteúdo discriminatório em virtude de raça, religião, cor, origem, idade, sexo, incapacidade física e mental ou de qualquer outra forma não autorizada expressamente em lei, assim como a utilização de expressões de baixo calão ou não condizentes com a melhor educação. É vedado, sob qualquer circunstância, conceder declaração à Imprensa que possa aparentar ou possuir orientação político-partidária.

6.12. **Utilizam** o correio eletrônico para assuntos pertinentes ao seu trabalho, cuidando sempre **da segurança** da informação e não disseminam mensagens que possuam conteúdos ilegais, pornográficos, racistas, de cunho religioso ou político e de natureza ideológica ou ainda que tumultuem ou dispersem a atenção dos colegas;

6.12.1 Quanto ao formato das mensagens eletrônicas, estas devem sempre procurar não fugir dos padrões mercadológicos de seriedade empresarial, vedada a inclusão de **panos de fundo**, animações ou qualquer outro complemento, sem autorização expressa.

6.12.2. Utilizam o acesso à Internet e aos serviços telefônicos disponibilizados pela **Acrux** de forma proba e responsável, valendo-se deles apenas e tão somente para assuntos pertinentes a seus afazeres, abstendo-se de sua utilização para fins pessoais ou de terceiros.

6.12.3. Utilizam as impressoras, aparelhos de fax, scanners e outros periféricos, apenas e tão somente para assuntos pertinentes a seus afazeres diários, abstendo de utilização para fins pessoais, o mesmo ocorrendo em relação ao material de escritório disponibilizado pela **Acrux**.

6.12.4. Adotam todas as medidas adequadas e justificadas no sentido de limitar e minimizar os custos e as despesas da **Acrux Administração**, permitindo a utilização com a máxima eficiência de todos os recursos disponibilizados.

6.13. Seguem os padrões de proteção da saúde e segurança no ambiente de trabalho e procedem no desempenho de suas atividades com zelo e atenção, de forma a evitar prejuízos a si próprios, a **Acrux**, aos clientes/investidores e a terceiros.

6.14. Submetem-se ao programa de treinamento adotado pela Acrux com o objetivo de receber orientações quanto aos padrões de conduta a serem observados no desempenho de suas atribuições junto à **Acrux**.

6.14.1 A primeira etapa do treinamento consiste na apresentação pelo responsável pelo compliance dos normativos internos ao colaborador no ato do seu ingresso na **Acrux**, disponibilizando-se para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, e



recolhendo o termo de adesão aos manuais e políticas pertinentes, os quais ficarão arquivados na sede da **Acrux** em meio eletrônico ou digital.

6.14.2. Já a segunda etapa do treinamento ocorre anualmente quando o responsável pelo compliance, além de ratificar o conteúdo dos normativos internos e recolher a adesão aos manuais pertinentes, abordará as seguintes questões:

- Risco de imagem e risco legal (Descumprimento da legislação/regulamentação).
- Enforcement - Implicações da não observância das normas de conduta e ética.
- Boas práticas para manipulação da informação e utilização indevida de informações privilegiadas.
- Barreiras de informação e segregação de atividades de forma a evitar possíveis conflitos de interesses.
- Política de segurança e preservação da Informação, conceito “need to know”.
- Processo de análise, seleção e tomada de decisão, registro das operações e seus fundamentos.
- Identificação e comunicação das operações atípicas/suspeitas.
- Parâmetros para os relatórios internos de análise.
- Segregação entre a gestão de recursos próprios e de terceiros – política de investimentos próprios.
- Gerenciamento dos limites operacionais e de risco e enquadramento às políticas de investimento das carteiras sob gestão.
- Política de voto em assembleias;
- Plano de Continuidade de Negócios;
- Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro;
- Processo de Seleção e Contratação de Parceiros e Prestadores de Serviço;
- Utilização dos bens e equipamentos da Sociedade.

6.14.3. O compliance poderá promover treinamentos em periodicidade menor, visando a atualização e ampliação do conhecimento dos colaboradores acerca de novidades normativas e regulatórias, bem como discutir casos concretos ocorridos dentro e fora da instituição.

6.15. Observarão fielmente a Política de Investimentos Pessoais definida pela **Acrux** com o objetivo de evitar conflitos de interesse entre a gestão de recursos de terceiros realizados pela **Acrux** e a administração dos seus próprios recursos.

7. Nas relações com os clientes em geral, a Acrux Administração, seus colaboradores:



7.1. Relacionam-se com clientes/investidores idôneos, oferecem-lhes tratamento digno, cortês, justo e eficiente e respeitam seus direitos.

7.2. Prestam um atendimento de excelência, oferecendo orientações e informações claras, precisas, confiáveis e tempestivas, a fim de permitir aos clientes/investidores a melhor decisão nos negócios; são receptivos às opiniões e as consideram para melhoria do atendimento, dos produtos e dos serviços.

7.3. Deverão atentar-se aos seguintes padrões de conduta no desempenho das suas atividades:

- a) não fazer propaganda garantindo níveis de rentabilidade, com base em desempenho histórico da carteira ou de valores mobiliários e índices do mercado de valores mobiliários;
- b) não fazer quaisquer promessas quanto a retornos futuros;
- c) não negociar títulos e valores mobiliários com a finalidade de gerar receitas de corretagem ou de rebate para si ou para terceiros; e
- d) não negligenciar, em qualquer circunstância, a defesa dos direitos e interesses do cliente/investidor.

7.4. A **Acrux** transferirá às carteiras sob gestão qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de administradora de carteiras de valores mobiliários, observadas as exceções previstas em norma específica.

8. Nas relações com a comunidade, a Acrux Administração, seus empregados e administradores:

8.1. Defendem os direitos humanos, os princípios de justiça social, o ecossistema e o desenvolvimento sustentável; apoiam ações desenvolvimentistas, programas para preservar o meio ambiente e participam de empreendimentos direcionados à melhoria das condições sociais da população onde desenvolve suas atividades; valorizam a comunidade e estimulam o exercício da cidadania.

9. Nas relações com o Setor Público, a Acrux Administração:

9.1. Colabora com a União, Estados, Municípios e Autarquias na implementação de políticas, projetos e programas socioeconômicos voltados para o desenvolvimento do país;

9.2. Presta informações claras, fidedignas, transparentes e tempestivas aos Órgãos de Fiscalização dos Governos Federal, Estadual e Municipal, e obedece aos melhores princípios de Governança Corporativa, respeitando as leis, as normas vigentes e os princípios éticos;

9.3. Mantém um relacionamento cordial, independente e respeitoso com as autoridades constituídas;

10. Nas relações com os fornecedores e parceiros, a Acrux Administração:

10.1. Mantém relacionamento franco, cordial e desprovido de interesses alheios aos negócios objeto da parceria;

10.2. Evita firmar parcerias com empresas de reputação duvidosa e sem compromisso com a legalidade e a ética;

10.3. Zela pela imagem e pelos interesses comuns e preserva os compromissos acordados;

10.4. Relaciona-se somente com prestadores de serviços e fornecedores idôneos, cujos princípios de atuação se alinham com os expostos neste Código de Ética e Conduta;

10.5. Adota processos de contratação imparciais e transparentes, zelando pela qualidade e viabilidade econômica dos serviços contratados e dos produtos adquiridos;

10.6. Contrata mediante critério ético-profissional, dentro das necessidades da **Acrux**, sendo tais contratações conduzidas conforme as regras de Compliance e regulamentos internos, não se admitindo favorecimentos e conluíus de qualquer espécie;

10.7. Mantém relações cordiais e de respeito, concedendo informações sobre os processos em andamento, observando os resultados provenientes de negociação;

10.8. Presta informações claras, precisas, transparentes e tempestivas necessárias à manutenção da lisura em processos licitatórios; cumpre as obrigações assumidas com fornecedores e prestadores de serviços, mediante acordo ou contrato;

10.9. Requer dos prestadores de serviços e fornecedores comportamento ajustado aos princípios deste Código de Ética e Conduta.



11. Nas relações com os concorrentes, a Acrux Administração:

11.1. Mantém civilidade no relacionamento com outras **Gestoras** e instituições, do sistema financeiro ou não;

11.2. Pratica a concorrência de forma leal e honesta respeitando os princípios de livre mercado;

11.3. Obtém informações de maneira lícita e transparente e preserva o sigilo daquelas fornecidas pelos concorrentes;

11.4. Quando solicitado, fornece informações fidedignas, por meio de fontes atualizadas.

12. Nas relações com associações, sindicatos e entidades de classe, a Acrux Administração:

12.1. Reconhece a legitimidade das associações e entidades de classe, desde que legalmente constituídas, e prioriza a via negocial na resolução de conflito de interesses;

12.2. Apoia, dentro do possível, iniciativas que resultem em benefícios e melhoria da qualidade de vida dos empregados e seus familiares;

12.3. Mantém com as entidades de classe uma relação de respeito e não pratica qualquer tipo de discriminação aos empregados sindicalizados.

13. Das sanções disciplinares:

13.1. O exercício de qualquer profissão ou atividade implica o compromisso individual, coletivo e moral de seus profissionais para com a empresa, o indivíduo, o cliente, o fornecedor e com a sociedade em geral, e impõe deveres e responsabilidades indelegáveis;

13.2. A violação às normas deste Código de Ética e Conduta importa falta, o que sujeitará seus infratores às penalidades regimentais, após apuração isenta e consistente pela área interna competente, tais como advertência, suspensão, demissão ou exclusão por justa causa, conforme a gravidade e a reincidência na violação, sem prejuízo das penalidades civis e criminais, garantindo o direito de defesa e o contraditório.



TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO

A manutenção da reputação e da integridade ética da **Acrux Administração** são responsabilidades de cada um de seus colaboradores e dos prestadores de serviços que integram, junto com os produtos e serviços prestados, o maior patrimônio da Empresa.

A assinatura do presente Termo de Compromisso e Adesão, anexo ao Código de Ética e Conduta, é expressão da aceitação de seus termos por livre consentimento e significa expressa concordância com o cumprimento desses princípios e conceitos.

Assim, expresso meu entendimento de que o presente Código de Ética e Conduta revela os valores e princípios da **Acrux Administração**, refletindo compromisso de profissionalismo e transparência. Comprometo-me a cumpri-lo integralmente em todas as minhas ações no trabalho e também em minha vida profissional e pessoal, submetendo-me voluntária e integralmente às suas previsões.

Nome: VÍCTOR MANOEL JAVIERNA

31 de MAIO de 2017


ASSINATURA